

03-0039/2001



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO

03-0039/2001 DE 2001

MATERIA LEGISLATIVA. PR

03-0039/2001 DE 06/06/2001

PROMOVENTE: VEREADOR

CLAUDIO FONSECA

E M E N T A:

INTRODUZ OS PARÁGRAFOS 1. E 2. AO ART. 14 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO (RESOLUÇÃO N. 02, DE 26 DE ABRIL DE 1991), DISPONDO SOBRE A PARTICIPAÇÃO DOS SUPLENTE NAS REUNIÕES DA MESA DIRETORA

O B S E R V A C O E S.





Folha nº 01 do proc.
Nº 39 de 01

Abelino C. da Silva - Ass. Parlamentar
RP. 100.408

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE:

06 JUN 2001

Câmara Municipal de São Paulo
Constituinte
/2001
PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

03 - PR
03-0039/2001

Introduz os parágrafos 1º e 2º ao art. 14 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo (Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991), dispondo sobre a participação dos suplentes nas reuniões da Mesa Diretora.

Seção de Publicação e
Edição do Anais - DT-10

06 JUN 2001

16384

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º. O art. 14 do Regimento Interno desta Câmara Municipal (Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991) passa a conter dois parágrafo com a seguinte redação:

“§ 1º. O primeiro suplente da Mesa, e pela ordem, o segundo, serão chamados a substituir interinamente, o 2º Secretário e, sucessivamente, o 1º Secretário, bem como o 2º Vice-Presidente e o 1º Vice-Presidente, quando estes não estiverem presentes decorridos quinze minutos depois do horário de início das reuniões, regularmente convocadas, da Mesa Diretora.

§ 2º. A apresentação e participação de um ou de dois suplentes, na ausência de um ou dois membros titulares, será considerada para fins de obtenção do “quorum” necessário à realização da referida reunião.”

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

CLAUDIO FONSECA
Vereador

BLON 0011
100-10-1000 CA

Adelina Cicone

10-10-10

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) 1 documento(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 2 e folha de informação sob nº

3 716101a Adelina Cicone

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Folha nº	02	do proc.
Nº	39	de 01

Adelina Ciccone Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Todos sabem que os Exmos. Vereadores desta Edilidade têm uma agenda muito ocupada e atribulada, com muitas obrigações sociais e políticas, encontros, reuniões, etc.

O presente Projeto de Resolução visa agilizar a atuação da Mesa Diretora, que muitas vezes, por falta de alguns de seus membros, deixa de efetuar as suas quinzenais reuniões regulares, postergando frequentemente assim decisões importantes e inadiáveis.

Pensamos que os suplentes da Mesa poderão ter atuação mais frequente, sendo utilizados para substituir, pela ordem dos de menor para os de maior importância, os membros temporariamente faltantes às reuniões regularmente convocadas.

Por se tratar de medida de relevante valor, com benefícios para a celeridade e efetividade dos processos legislativos, peço o apoio dos meus Nobres Pares para a aprovação desta propositura.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 03- 39 de 19 01 12 / 06 / 01 (a) Adelina *Ad*

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta:

Em 12-06-01

[Signature]
INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

A Com. de Const. e Justiça

12 / 6 / 01
[Signature]
ERINNY GANDELMAN
Assessor T^o Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 13/6/01 às 13:25 h

[Signature]
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo

Ao Nobre Vereador _____
para relatar

Sala _____ Comissão de Constituição e Justiça
Em 27 de 6 de 2007

Presidente

Encaminhe-se, em 27 de 6 de 2007

Presidente da CCJ

INSCRIÇÃO
Ofício Legislativo
SEP. 11.125

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04

Em 08 de 8 de 01

(a)

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo



16- PAR
16-0686/2001

Folha n.º 04 de pro
39 de 2001
o funcionário

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER Nº /2001 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0039/2001.

Trata-se de projeto de resolução, de autoria do nobre Vereador Claudio Fonseca, subscrito pelo número regimental de vereadores, que visa introduzir parágrafos 1º e 2º ao art. 14 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, dispondo sobre a participação dos suplentes nas reuniões da Mesa Diretora para fins de obtenção do "quorum" necessário à realização das referidas reuniões. 10 8 8

Sob o ponto de vista jurídico nada obsta o prosseguimento da propositura, que encontra fundamento no art. 39 da Lei Orgânica Municipal e nos arts. 237, parágrafo único, inciso V e 393, inciso I da Resolução nº 02/91 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo), razão pela qual somos,

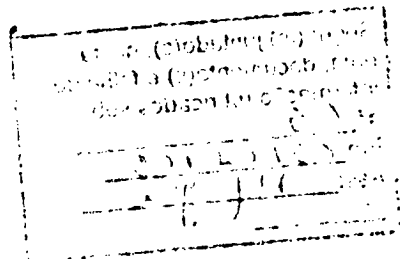
PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 07.8.01

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature: Paulo Lauer]



[Handwritten signature]

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 11 / 8 / 01
pagina 54 coluna 2
conferido: *[assinatura]*

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo

A. A. T. M.
Em 13 / 8 / 01

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 05
Em 05/01/05
Ass: *[assinatura]*
Marta José de Oliveira
Assistente de Chama Técnica
RF: 10.940



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 05
do processo n.º 03-C039 de 20 01 05/01/05 (a) Ma. José
Maria José de Oliveira
Assistente de Chefe Técnica
RF: 10.940

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

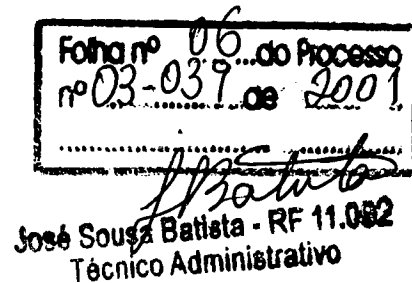
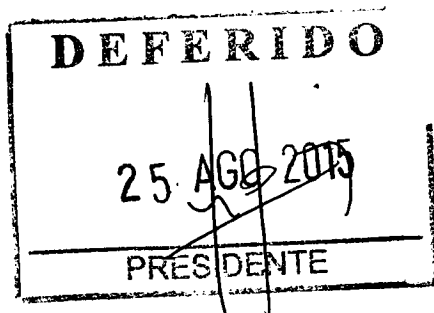
05 / 01 / 2005

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 05 fls.
Arquivado em 17/01/2005
O Func.º [assinatura]

APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33



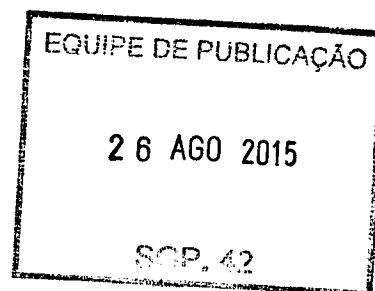
REQUERIMENTO

RDS
1237/2015

Na qualidade de Líder do PPS em conformidade com o disposto no artigo 275 do Regimento Interno desta Casa, solicito o desarquivamento das proposições de minha autoria, conforme relatório em anexo,

Sala das Sessões, 19 de agosto de 2015

Claudio Fonseca
Líder do PPS



CMSP - SEP. 22 - 21/08/2015 - 13:58 - 001129 - 1/1

A SGP - 33

26/08/2015

Jacé Augusto Pimenta
Supervisor - SGP. 22

REF: 10.860



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 07 do Processo nº 03-039 de 2001.

.....
José Sousa Batista - RF 11.092
Técnico Administrativo

PROPOSITURAS APTAS A SEREM DESARQUIVADAS, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 275 DO REGIMENTO INTERNO, DE AUTORIA DO NOBRE VER. CLAUDIO FONSECA:

1. PR Nº 039/2001; ✓
2. PR Nº 021/2011; ✓
3. PL Nº 566/2001; ✓
4. PL Nº 504/2002; ✓
5. PL Nº 065/2003; ✓
6. PL Nº 004/2009; ✓
7. PL Nº 017/2009; ✓
8. PL Nº 233/2009; ✓
9. PL Nº 208/2010; ✓
10. PL Nº 390/2010; ✓
11. PL Nº 042/2011; ✓
12. PL Nº 294/2011; ✓
13. PL Nº 580/2011; ✓
14. PL Nº 088/2012. ✓

À SGP-22

Senhor Supervisor,

Conforme solicitado pelo RDS nº 1237/2015, segue o presente expediente,
para volta à tramitação.

Atenciosamente,

27 de agosto de 2015.

Ubirajara FF

Ubirajara de Farias Prestes Filho

Consultor Técnico Legislativo - História
Supervisor do Arquivo Geral - SGP-33

A Procuradoria (Setor de Pesquisa)

27, 08, 2015

[Assinatura]

Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP. 22
REF: 10.860

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E APOIO À ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSTURAS

EM *28/8/15* AS *16:40hs*
POR *[Assinatura]*

SAÍDA: *08/09* ÀS *15* HORAS: *150*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue, juntada ao processo nº *10* e *08/09/15*

Folha de nº *08* de *10*

Leonardo F. M. Bispo Ribeiro
Técnico Administrativo
RF 11.441



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

Folha

Proc. Nº 03-39/01

Leonardo F. M. Bispo Ribeiro
RF 11.441

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PR 0039/01

Realizada a pesquisa legislativa, foi localizado o seguinte:

- Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo (cópia parcial: especialmente art.14).

Cópias dos textos acima indicados acompanham a presente informação.

À SGP 21, para prosseguimento.

São Paulo, 04 de setembro de 2015.

Christiana Samara Chebib
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 244.472



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

**(Aprovado pela Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 e
atualizado até a Resolução nº 10, de 02 de abril de 2013)**

**Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo
- Novembro de 2014 -**

Vereadores.

c) tomar as providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;

d) declarar a perda do mandato de Vereador, de ofício ou mediante provocação de qualquer dos membros da Câmara ou de partido político nela representado, assegurado o direito de defesa nos casos previstos nos incisos III, IV e V do artigo 18, da Lei Orgânica do Município;

e) instalar Tribuna Popular, na forma prevista no Capítulo VII do Título VI.

II - No setor administrativo:

a) superintender os serviços administrativos da Câmara e elaborar seu regulamento, interpretando conclusivamente, em grau de recurso, os seus dispositivos;

b) suplementar, mediante ato, as dotações do orçamento da Câmara, observado o limite da autorização constante da lei orçamentária, desde que sejam provenientes de anulação total ou parcial de suas dotações orçamentárias;

c) devolver à Tesouraria da Prefeitura o saldo de caixa existente na Câmara no final do exercício;

d) enviar ao Tribunal de Contas do Município, até o dia 31 de março, as contas do exercício anterior;

e) nomear, promover, comissionar, conceder gratificações e licenças, pôr em disponibilidade, exonerar, demitir, aposentar e punir servidores da Câmara Municipal, nos termos da lei;

f) regulamentar o processo de licitações, observando-se o disposto no artigo 129 e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

g) permitir sejam divulgados os trabalhos da Câmara no Plenário ou nas Comissões, observando-se o disposto no artigo 85 da Lei Orgânica do Município, sem ônus para os cofres públicos.

h) determinar abertura de sindicâncias e inquéritos administrativos.

Art. 14 - Os membros da Mesa reunir-se-ão, pelo menos quinzenalmente, a fim de deliberar, por maioria de votos, presentes a maioria absoluta de seus membros, sobre todos os assuntos da Câmara sujeitos ao seu exame, assinando e dando à publicação os respectivos atos e decisões.

Art. 15 - Os contratos de qualquer natureza, que a Câmara Municipal firmar com terceiros, serão assinados pela maioria dos membros efetivos da Mesa, sob pena de nulidade.

**CAPÍTULO IV
DO PRESIDENTE**

Art. 16 - O Presidente é o representante da Câmara, em juízo ou fora dele.

Art. 17 - São atribuições do Presidente, além das que estão expressas neste Regimento ou decorram da natureza de suas funções e prerrogativas:

I - Quanto às sessões:

a) anunciar a convocação das sessões, nos termos deste Regimento;

b) abrir, presidir, suspender e encerrar as sessões;

c) passar a presidência a outro Vereador, bem como convidar qualquer deles para secretariá-la, na ausência de membros ou suplentes da Mesa;

d) manter a ordem dos trabalhos, interpretar e fazer cumprir o Regimento

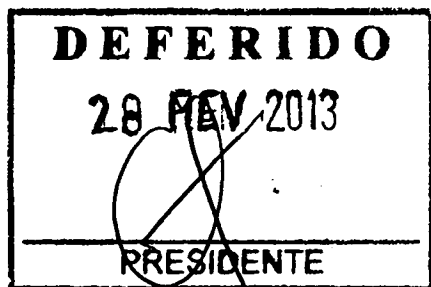
Segue(m) Juntado(s) nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 11 e 12
Em 11 de Abril 2015
Ass: [Assinatura]

Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP. 22
RF. 10.320



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº <u>14</u> do Proc. N° <u>02.027</u> de 20 <u>01</u>
Jader Augusto Pimenta Técnico Administrativo RF: 10.830

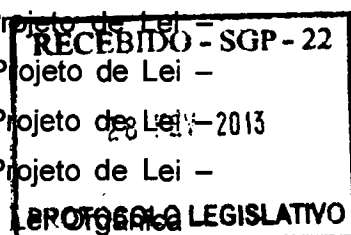


REQUERIMENTO

13 - RDS
13 - 00126/2013

REQUEIRO, nos termos regimentais, que seja admitida a minha coautoria aos PL's elencados, de autoria do então Vereador Cláudio Fonseca, que neste momento concorda com a coautoria dos projetos em comento:

- Projetos de Lei – 45/2001; Projeto de Lei – 175/2001; Projeto de Lei – 259/2001
Projeto de Lei – 261/2001; Projeto de Lei – 262/2001; Projeto de Lei – 348/2001
Projeto de Lei – 357/2001; Projeto de Lei – 358/2001; Projeto de Lei – 359/2001
Projeto de lei – 360/2001; Projeto de Lei – 409/2001; Projeto de Lei – 454/2001
Projeto de Lei – 458/2001; Projeto de Lei – 566/2001; Projeto de Lei – 613/2001
Projeto de Lei – 688/2001; Projeto de Resolução – 39/2001; Projeto de Lei – 87/2002
Projeto de Lei – 88/2002; Projeto de Lei – 147/2002; Projeto de Lei – 239/2002
Projeto de Lei – 268/2002; Projeto de Lei – 299/2002; Projeto de Lei – 343/2002
Projeto de Lei 419/2002; Projeto de Lei – 442/2002; Projeto de Lei – 444/2002;
Projeto de Lei – 445/2002; Projeto de Lei – 447/2002; Projeto de Lei – 464/2002;
Projeto de Lei – 466/2002; Projeto de Lei – 503/2002; Projeto de Lei 504/2002; Projeto
de Lei – 505/2002; Projeto de Lei – 8/2003; Projeto de Lei – 63/2003; Projeto de Lei –
65/2003; Projeto de Lei – 89/2003; Projeto de Lei – 106/2003; Projeto de Lei –
489/2003; Projeto de Lei – 491/2003; Projeto de Lei – 559/2003; Projeto de Lei –
177/2004; Projeto de Lei – 178/2004; Projeto de Lei – 213/2004; Projeto de
Resolução – 6/2004; Projeto de Lei – 17/2009; Projeto de Lei – 45/2009; Projeto de Lei
– 90/2009; Projeto de Lei – 110/2009; Projeto de Lei – 217/2009; Projeto de Lei –
233/2009; Projeto de Lei – 378/2009; Projeto de Lei - 498/2009; Projeto de Lei –
526/2009; Projeto de Lei – 534/2009; Projeto de Lei – 600/2009; Projeto de Lei – 2013
607/2009; Projeto de Lei – 679/2009; Projeto de Lei – 690/2009; Projeto de Lei –
739/2009; Projeto de Lei – 741/2009; Projeto de Lei de Emenda à Lei Orgânica –
4/2009; Projeto de Lei de Emenda à Lei Orgânica – 10/2009; Projeto de Lei de
Emenda à Lei Orgânica – 11/2009; Projeto de Resolução – 19/2009; Projeto de Lei –
75/2010; Projeto de Lei – 84/2010; Projeto de Lei – 225/2010; Projeto de Lei –





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº <u>12</u> do Pros
Nº <u>03-39</u> de 20 <u>01</u>
Jader Augusto Pimenta
Técnico Administrativo
RF: 10.880

226/2010; Projeto de Lei – 271/2010; Projeto de Lei – 272/2010; Projeto de Lei – 295/2010; Projeto de Lei – 305/2010; Projeto de Lei – 354/2010; Projeto de Lei – 355/2010; Projeto de Lei – 390/2010; Projeto de Lei – 391/2010; Projeto de Lei – 393/2010; Projeto de Lei – 422/2010; Projeto de Lei – 438/2010; Projeto de Lei – 441/2010; Projeto de Lei – 462/2010; Projeto de Lei – 470/2010; Projeto de Lei – 481/2010; Projeto de Decreto Legislativo – 42/2011; Projeto de Lei – 42/2011 – Projeto de Lei – 590/2011; Projeto de Lei – 65/2011; Projeto de Lei – 99/2011; Projeto de Lei – 100/2011; Projeto de Lei – 133/2011; Projeto de Lei – 294/2011; Projeto de Lei – 317/2011; Projeto de Lei – 521/2011; Projeto de Lei – 580/2011 – Projeto de Resolução – 21/2011; Projeto de Lei – 76/2012; Projeto de Lei – 121/2012; Projeto de Lei – 520/2012; Projeto de Lei – 521/2012; Projeto de Resolução – 11/2012

Sala das Sessões, ____ de ____ de 2013

De acordo
Ver. Claudio Fonseca

JOSÉ POLICE NETO
Vereador

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) rubricado(s)
sob nº(s) 10 a 12 e
folha de informação nº 02/01/12

Rodrigo A. Tomaz
Técnico Administrativo
RF 11.401



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

do processo nº 03-0039 de 2001.

Papel para informação, rubricado como folha nº 13

02/01/2017 (a)

Rodrigo Abílio Tomaz
RF 11.401

À SGP - 33

Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos para arquivamento em
face ao disposto no Art.275 do Regimento Interno da C.M.S.P.

02/01/2017

Rodrigo Abílio Tomaz
RF 11.401
Técnico Administrativo
SGP.21

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 27/8/75
Arquivado novamente em 22/11/77
Com 13 folhas.

Lucas Manoel M. T. Alves Sotz

Técnico Administrativo

RF 11.234